



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.367/2020

Súmula: Institui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2017-2020, bem como o seu funcionamento.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 739/2020;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2017-2020, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

Art. 2º. Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

I- Indicados pela atual gestão:

- a) Ana Luiza de Oliveira – Representante do Departamento Jurídico;
- b) Débora Cristina Calixto dos Santos – Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- c) Dirceu Claudinei Lobo – Representante do Departamento de Finanças;
- d) Lucimara de Freitas Aguiar – Representante do Controle Interno.

II- Indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Ednalberto Goulart;
- b) Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta;
- c) Marcio de Freitas Alboneti;



d) Manoel Sanches Garcia Neto.

Parágrafo Único. A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Sra. Lucimara de Freitas Aguiar (indicada pela atual gestão) e o Sr. Ednalberto Goulart (indicado pelo prefeito eleito).

Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

Art. 5º. As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 18 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 19 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal
Gestão 2017-2020